



4700193



00135.226422/2024-63



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 9715/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.brdavid.freitas@camara.leg.br**Assunto: Requerimento de Informação nº 4.134/2024.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 412 ([4653123](#), pág. 1), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 29 de novembro de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 4.134/2024 ([4653123](#), págs. 2 a 5), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informação nº 4.134/2024 (4653123 , págs. 2 a 5)	Deputado Nikolas Ferreira	Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Ofício 1992 (4671855)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.
3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 02/01/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4700193** e o código CRC **D93719E4**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.226422/2024-63

SEI nº 4700193

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [sarah.vasconcelos](#), versão 2 por [sarah.vasconcelos](#) em 31/12/2024 09:31:07.



4671855



00135.226422/2024-63



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 1992/2024/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
MARLEIDE FERREIRA ROCHA
Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 4.134/2024.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 412 ([4653123](#), pág. 1), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 4.134/2024 ([4653123](#), págs. 2 a 5) o qual solicita informações a respeito das medidas adotadas após o recebimento de um dossiê criticando a Análise do Comportamento Aplicada (ABA).
2. Inicialmente, ressaltamos que a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) tem como competências, dentre outras contidas no art. 25 do Anexo I do Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023: coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa com deficiência; coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua inclusão plena à sociedade; coordenar ações e políticas para pessoas com transtorno do espectro autista.
3. Reconhecendo a alta complexidade da questão do autismo e a histórica cronificação da desatenção e violência psiquiátrica, passamos às respostas das questões levantadas:
 - **1. Considerando a complexidade do Transtorno do Espectro Autista (TEA), em especial a ampla heterogeneidade do espectro e a necessidade de abordagens terapêuticas individualizadas, qual é o posicionamento oficial do Ministério sobre a aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), especialmente para autistas que necessitam de maior nível de suporte?**

Conforme alínea "c" do inciso I do art. 28 da Lei nº 14.600/2023, constituem áreas de competência deste Ministério as políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos da pessoa com deficiência. Dentro de nossa estrutura, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como uma de suas competências, regida pelo Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, a missão de coordenar ações e políticas para pessoas com transtorno do espectro autista.

Neste sentido, o posicionamento desta Pasta Ministerial se volta para as Linhas de Cuidado que tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de Atenção à Saúde e Assistência. Logo, o papel do SNDPD/MDHC não é o de propor ou advogar por uma modalidade terapêutica específica, mas de orientar o acesso, promover e ampliar as políticas de cuidado a partir dos Direitos Humanos para pessoa com deficiência.

- **2. Há alguma análise técnica já conduzida pelo Ministério que embasa a inclusão da ABA como uma prática recomendada para o tratamento de pessoas com TEA, levando em conta os diferentes níveis de suporte e as evidências disponíveis sobre os benefícios desta abordagem?**

Cabe ao Ministério da Saúde a análise e a recomendação de tratamentos. Ao MDHC cabe avaliar se determinada ação ou política pública está de acordo com os princípios dos direitos humanos para pessoa com deficiência.

- **3. Dada a polêmica gerada pelo dossiê que critica a ABA e a sensação de insegurança para as famílias que utilizam essa terapia, o Ministério considera adotar medidas que assegurem a continuidade do acesso à ABA para aqueles que se beneficiam da prática?**

Cabe ao MDHC assegurar as políticas de acesso à cuidados de acordo com os vetores de orientação das políticas, a saber: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009), a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015), a Lei Paulo Delgado (Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001), a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993) e o *Quality Rights initiative* (OMS).

- **4. Como será composta a câmara técnica sobre políticas públicas e deficiências psicossociais no âmbito do programa Novo Viver Sem Limite? Quais são os critérios utilizados para selecionar os membros que participarão dessa câmara técnica?**

A Câmara Técnica é um órgão de assessoramento da Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CIDPD, instituídos por aprovação do Comitê Gestor. Ela tem como objetivo:

I - estabelecer diálogo e permitir o acompanhamento de suas atividades pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - fomentar instrumentos de participação social;

III - promover a articulação federativa das políticas do Governo Federal; e

IV - analisar temas específicos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência.

As câmaras técnicas serão compostas por representantes de órgãos e entidades públicas, podendo ter a participação de convidados da sociedade civil e especialistas de notório conhecimento, até o limite de seis convidados.

A composição da câmara técnica deve considerar a natureza técnica da matéria que ensejou a sua instituição. Sua duração é delimitada, tendo prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada por mais doze. Seu modo de funcionamento será previamente estabelecido pelo Comitê Gestor.

- **5. Associações e entidades que representam autistas e suas famílias poderão participar diretamente da câmara técnica? Em caso afirmativo, qual será o processo de seleção ou inscrição para que essas associações possam contribuir de forma ativa nos debates e na formulação de políticas públicas?**

As Associações e entidades terão espaço de participação nas audiências públicas que compõem um aspecto metodológico necessário à Câmara. Devido a diversidade de posicionamentos, o

extenso horizonte de questões e ao elevado número de associações e entidades, as audiências públicas se afirmam como o meio mais justo para que se possa ouvir a todos.

- **6. Haverá mecanismos formais para que associações que discordam do conteúdo do dossiê recentemente entregue ao Ministério possam expor suas críticas e apresentar evidências sobre os benefícios de abordagens como a ABA dentro da câmara técnica?**

Certamente, haverá espaços e meios para expor críticas e evidências sobre o ABA, bem como haverá equidade de oportunidade para que se apresente o contraditório. É necessário considerar que o desafio da Câmara Técnica Políticas Públicas e Deficiências Psicossociais será o de alinhar entendimentos e recomendar requisitos de políticas públicas para pessoas com deficiências psicossociais. O intuito e o desafio é o de formar consensos sobre essas políticas de acordo com o crivo técnico a partir de experiências internacionais, seguindo pesquisas acadêmicas e práticas que sigam os Direitos Humanos para Pessoas com Deficiência.

4. Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANNA PAULA FEMINELLA

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Feminella, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 11/12/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4671855** e o código CRC **CF1B0EBC**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.226422/2024-63

SEI nº 4671855

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3895

CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [anna.menezes](#), versão 3 por [anna.menezes](#) em 11/12/2024 14:08:46.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 412

Brasília, 25 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.112/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.119/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.134/2024	Deputado Nikolas Ferreira

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

27/11/2024 11:34 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-VVKU-DOVL-NWUN-ANXI



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2024

Solicita-se à Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania informações a respeito das medidas adotadas após o recebimento de um dossiê criticando a Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe à Ministra de Estado dos Direitos Humanos este requerimento de informações referentes às medidas adotadas após o recebimento de um dossiê criticando a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) como método terapêutico para autistas, e à câmara técnica anunciada para organizar o debate sobre políticas públicas para autistas.

No decorrer de um evento promovido pelo Ministério da Educação, três entidades ligadas à causa do autismo e outras deficiências apresentaram um dossiê à Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo, contra a terapia considerada padrão ouro para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O documento contém críticas a Análise do Comportamento Aplicada (ABA), comparando-o a tratamentos manicomiais e alegando o uso de medidas coercitivas. Esse dossiê provocou intensa reação da comunidade autista, especialmente de familiares e associações que defendem o uso da ABA.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania comunicou a adoção de duas medidas¹: a criação de uma câmara técnica sobre políticas públicas e deficiências psicossociais, no âmbito do programa Novo Viver Sem Limite, e a realização de uma audiência pública.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

¹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/setembro/comunicado-para-pessoas-autistas-e-familiares>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA

1. Considerando a complexidade do Transtorno do Espectro Autista (TEA), em especial a ampla heterogeneidade do espectro e a necessidade de abordagens terapêuticas individualizadas, qual é o posicionamento oficial do Ministério sobre a aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA), especialmente para autistas que necessitam de maior nível de suporte?
2. Há alguma análise técnica já conduzida pelo Ministério que embasa a inclusão da ABA como uma prática recomendada para o tratamento de pessoas com TEA, levando em conta os diferentes níveis de suporte e as evidências disponíveis sobre os benefícios desta abordagem?
3. Dada a polêmica gerada pelo dossiê que critica a ABA e a sensação de insegurança para as famílias que utilizam essa terapia, o Ministério considera adotar medidas que assegurem a continuidade do acesso à ABA para aqueles que se beneficiam da prática?
4. Como será composta a câmara técnica sobre políticas públicas e deficiências psicossociais no âmbito do programa Novo Viver Sem Limite? Quais são os critérios utilizados para selecionar os membros que participarão dessa câmara técnica?
5. Associações e entidades que representam autistas e suas famílias poderão participar diretamente da câmara técnica? Em caso afirmativo, qual será o processo de seleção ou inscrição para que essas associações possam contribuir de forma ativa nos debates e na formulação de políticas públicas?
6. Haverá mecanismos formais para que associações que discordam do conteúdo do dossiê recentemente entregue ao Ministério possam expor suas críticas e apresentar evidências sobre os benefícios de abordagens como a ABA dentro da câmara técnica?

JUSTIFICAÇÃO

As associações Autistas Brasil, Abraça (Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas) e Vidas Negras com Deficiência Importam (VNDI) entregaram à Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo, um dossiê contendo críticas à Análise do Comportamento Aplicada (ABA), considerada a principal abordagem terapêutica para o tratamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O documento, entregue durante um seminário internacional sobre autismo e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA

Apresentação: 12/11/2024 11:03:21.600 - Mesa

RIC n.4134/2024

educação inclusiva organizado pelo Ministério da Educação, comparava a ABA a práticas coercitivas e tratamentos manicomiais, gerando uma série de reações negativas tanto na comunidade autista quanto entre especialistas da área.

A ABA tem como objetivo atuar sobre os comportamentos de crianças e adolescentes com TEA, auxiliando-os a se sentirem mais confortáveis em situações cotidianas. As intervenções são individualizadas, ajustadas às necessidades e metas de cada paciente, e conduzidas por um atendente terapêutico qualificado. Em 2023, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) eliminou a limitação de carga horária para terapias como a ABA, permitindo que o número de horas e o tipo de intervenção sejam determinados pelos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes². No entanto, o dossiê questiona essa prática, alegando que a terapia poderia privar as crianças de interações sociais espontâneas e atividades cotidianas, o que, segundo o documento, poderia gerar estresse e ansiedade.

A entrega deste dossiê gerou um intenso debate na comunidade autista. Famílias que dependem da ABA para o desenvolvimento de seus filhos manifestaram preocupação com o possível retrocesso nas conquistas relacionadas ao acesso a essas terapias. Diversas associações e especialistas criticaram o dossiê pela falta de embasamento científico e pelo uso de argumentos semelhantes aos utilizados por planos de saúde, que buscam limitar a cobertura de terapias mais extensivas.

Este requerimento de informações é, portanto, essencial para esclarecer o posicionamento do Ministério em relação ao uso da ABA e para assegurar que o debate sobre terapias para pessoas com TEA seja conduzido de forma transparente, garantindo a participação ativa de associações e especialistas que apoiam a ABA.

Tendo em vista o papel fiscalizador da atuação governamental que compete ao parlamento, encaminho os questionamentos acima com o objetivo de trazer maior compreensão sobre os fatos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2024.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

PL/MG

² <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/autistas-lobby-negacionista-governo-lula/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA

Apresentação: 12/11/2024 11:03:21.600 - Mesa

RIC n.4134/2024



Câmara dos Deputados | 70100-970

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240798077600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

